



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1739, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008.*

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de verba na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008, na seguinte classificação orçamentária:

Suplementa:

0801.10.301.0107.2099-3990.32.00.00.00 – Material Distrib. Gratuita.....R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a respectiva suplementação a redução das seguintes classificações orçamentárias:

Reduz:

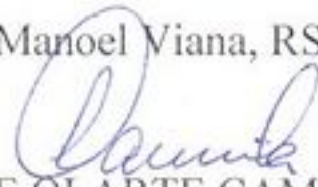
0801.10.301.0107.2066-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

0801.10.301.0107.2099-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

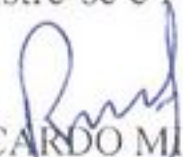
Total R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de junho de 2009.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
RICARDO MIOTTI DOS SANTOS  
Secr. de Governo e Planejamento